

LEI Nº.347. - A.

Em 28 de dezembro de 1971.

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS A INDENIZAR O SR. JOSÉ MILAGRES-SOBRINHO E S/MULHER PELO O DESVIO DO CÓRREGO "LAVA-PÉS" PARA ESCOAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESGOTOS DESTA CIDADE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus Representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios autorizado a indenizar o sr. JOSÉ MILAGRES SOBRINHO E S/MULHER pelo desvio do Córrego "Lava-Pés" de sua propriedade para escoamento dos serviços de esgotos desta Cidade.

Artº.2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o referido sr. a importância de Cr\$1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

4.1.1.0 - Obras Públicas -91 - Ampliação dos Serviços de Água e Esgotos, bem como a anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente para servirem de reforço a presente despesa.

Artº.3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 28 de dezembro de 1971.

Edgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.